

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAJÁ



LEI Nº 1057/2002.

Ementa: Concede aumento Salário aos Funcionários Da Câmara Municipal de Inajá e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INAJÁ, Faço saber que Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

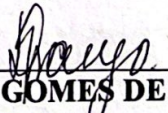
Art. 1º - Fica concedido um aumento Salarial para a dequação ao Salário mínimo regional que é de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para o pessoal efetivo e comissionado que não atinja este teto.

Art. 2º - Aos Funcionários cuja remuneração seja superior ao Salário mínimo será concedido um aumento Salarial de 12% (Doze por centos), sobre os seus vencimentos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Julho do corrente ano.

Art. 4º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de julho de 2002.


DONATO GOMES DE ARAÚJO
Prefeito.

Rua Cícero Torres, 118 - Centro - Inajá - PE - CEP: 56.500.000
Fone: (81) 3840 - 1156 / 3840 - 1246 - CNPJ: 10.106.219/0001-23